



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2033 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

EMENTA: “Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa e de cargos prevista na Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e dá outras correlatas providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – As disposições do anexo II da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 deverão obedecer às alterações promovidas na presente lei na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. – Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda o Departamento de Cobrança.

§ 1º. – O departamento criado no CAPUT deste artigo tem como objetivo promover a cobrança administrativa e extrajudicial de todos os tributos e receitas de competência municipal, utilizando-se dos mecanismos previstos na legislação vigente.

§ 2º. – A cobrança administrativa municipal realizada pelo departamento instituído no CAPUT deste artigo será realizada mediante envio de cartas, notificações, cobrança por telefone ou e-mail, bem como, outros mecanismos técnicos utilizados para este fim.

Art. 3º. – Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda o Departamento de Abertura e Legalização de Empresas.

§ 1º. – O departamento criado no CAPUT deste artigo tem como objetivo promover o gerenciamento da estrutura da Central do Empreendedor, ali compreendidos os serviços prestados no âmbito da 19ª Delegacia de Junta Comercial de Barra do Piraí, do REGIN, ou outro sistema que venha a substituí-lo, bem como, de todos os procedimentos realizados pelo município para promover a abertura ou legalização de empresas.

§ 2º. – É princípio basilar da atuação do departamento definido no CAPUT deste artigo, a redução da burocracia, o apoio ao empreendedor junto a todos os órgãos de esfera municipal e estadual, bem como, todos os procedimentos de apoio àqueles que desejam abrir sua empresa em Barra do Piraí, com eficiência e rapidez, objetivando a formação e a regularização de empresas no município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 4º. – As modificações previstas nos artigos antecedentes deverão ser aplicadas na forma prevista no anexo I desta lei, inclusive com a previsão de criação de cargos para formação da estrutura dos novos Departamentos.

Parágrafo único – As demonstrações de criações ou movimentações de cargos na estrutura estabelecida nesta lei obedece aos quantitativos apresentados no anexo II.

Art. 5º. - A hierarquização dos cargos na estrutura definida no art. 3º da lei municipal nº1576/2010 deverá ser promovida mediante decreto em relação à todas as alterações promovidas, no prazo de até 180 dias.

Art. 6º - Os cálculos de impacto definidos na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, foram elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda na forma prescrita pela legislação pertinente, conforme anexo III desta Lei.

Art. 7º – As alterações estabelecidas na presente lei deverão ser incorporadas ao Anexo II da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009.

Art. 8º – O aporte orçamentário necessário ao cumprimento das disposições da presente Lei dar-se-ão a conta das dotações correspondentes na forma estabelecida na Lei Orçamentária em vigor, bem como, mediante a abertura de créditos adicionais específicos.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2012.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 001/GP/2012
Projeto de Lei nº 001/2012
Autor: Executivo Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	1
DAS 4	ASSESSOR TÉCNICO E CONSULTIVO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA E RECUPERAÇÃO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE RECEITA MOBILIÁRIA E RECUPERAÇÃO	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS E CONTROLE	1
DAS 4	PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA	1
DAS 4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABERTURA E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS	1
DAS 3	COORDENADOR DE ESTATÍSTICA	1
DAS 2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E ARRECADAÇÃO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE COBRANÇA	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	1
DAS 2	ASSESSOR DE CONVÊNIOS	1
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE JUNTA COMERCIAL	1
DAS 1	AUXILIAR	2
DAS 1	SUPERVISOR DE COBRANÇA	4
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE ITBI / CERTIDÕES	1
DAÍ 4	ASSISTENTE DO CADASTRO FISCAL	1
DAÍ 4	ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO	1
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS	1
DAÍ 4	ASSISTENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS	1
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	1
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES	2
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	3
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE RECEBIMENTO	1
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE PAGAMENTO	1
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE EMPENHO	1
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE CONTAS A RECEBER/PAGAR	1
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE CONCILIAÇÃO E ANÁLISE DE CONTAS	1
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE CAIXA	1
TOTAL		46

ANEXO II

CRIAÇÃO DE CARGOS

	Fazenda	TOTAL
DAI 3	0	0
DAI 4	0	0
DAS 1	4	4
DAS 2	0	0
DAS 3	0	0
DAS 4	2	2
DAS 5	0	0
DAS 6	0	0
APM	0	0
TOTAL	6	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III - CÁLCULO DE IMPACTO - NA FORMA DO ART. 16 DA LRF

**IMPACTO DA CRIAÇÃO DE CARGOS
(FEVEREIRO - 2012)**

	Qtd.	Salário Mensal	Salário Servidores - fev-2012	INSS Patronal - Proporcional	13º Salário Proporcional fev-2012	Férias Proporcionais fev-2012	IMPACTO TOTAL NO EXERCÍCIO DE 2012
DA	4	R\$ 786,61	R\$ 34.610,84	R\$ 6.922,17	R\$ 2.884,24	R\$ 961,41	R\$ 45.378,66
DAS 4	2	R\$ 2.794,10	R\$ 61.470,20	R\$ 12.294,04	R\$ 5.122,52	R\$ 1.707,51	R\$ 80.594,26
TOTAL	6	-	R\$ 96.081,04	R\$ 19.216,21	R\$ 8.006,75	R\$ 2.668,92	R\$ 125.972,92

**IMPACTO DA CRIAÇÃO DE CARGOS
(EXERCÍCIOS DE 2011 e 2012)**

	Qtd.	Salário Mensal	Salário Servidores - 2013 e 2014	INSS Patronal - Proporcional	13º Salário 2013 e 2014	Férias 2013 e 2014	IMPACTO TOTAL NOS EXERCÍCIOS DE 2013/14
DAS 1	4	R\$ 786,61	R\$ 75.514,56	R\$ 15.102,91	R\$ 6.292,88	R\$ 2.097,63	R\$ 99.007,98
D.	2	R\$ 2.794,10	R\$ 134.116,80	R\$ 26.823,36	R\$ 11.176,40	R\$ 3.725,47	R\$ 175.842,03
TOTAL	6	-	R\$ 209.631,36	R\$ 41.926,27	R\$ 17.469,28	R\$ 5.823,09	R\$ 274.850,01

IMPACTO TOTAL

R\$ 400.822,92